

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

1

Em, 13 / 06 / 2025
Nº 10.034 Pág. B7

PLE 42/2025

LEI 4.113, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Caderno _____

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 234.477,15 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quinze Centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.002.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IVAIPORÃ		
06.002.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.002.08.242.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
06.002.08.242.0008.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE		
06.002.08.242.0008.2.300 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IVAIPORÃ		
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.30.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	35018	11.250,00
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35018	6.850,00
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	35018	50.393,15
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	34018	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.241.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA		
06.004.08.241.0007.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO		
06.004.08.241.0007.6.069 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34939	100,00
04.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		



04.006.12.000.0000.000	EDUCAÇÃO		
04.006.12.361.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		
04.006.12.361.0017.0.000	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.006.12.361.0017.2.012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	35966	160.884,00
TOTAL			234.477,15

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 160.884,00 (Cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2024, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura.

2 – R\$ 73.593,15 (Setenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.241.0007.6.069 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	,	,
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	35018	11.250,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35018	6.850,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	35018	50.393,15
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	34018	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34939	100,00
TOTAL			73.593,15

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal